

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 078/2017 – ASJUR/PRES.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 078/2017 – ASJUR/PRES. CELEBRADO EM 09/08/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.105/2018

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Urbanização, **RICARDO PONTES CARMINATI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 11, Conjunto 01, Lote 01, Brasília/DF, CEP: 71.250-510, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14, Inscrição Estadual nº 07.315.761/001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da C.I. nº 083.781.46-34 SSP/BA, e inscrita no CPF sob nº 957.349.295-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES, nº 001/2019 às fls 222/231, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 257/259, datado de 21/02/2019, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP exarada em sua 4.414ª Sessão, realizada em 21/02/2019, às fls. 260/261, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.000.105/2018**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão de valor ao **Contrato nº 078/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de estacionamento consistindo na implantação de drenagem interna e externa de águas pluviais e de vias internas e via de serviço (vias 01,01-A e 07) no Hospital da Criança de Brasília – DF.



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se ao Contrato o valor de R\$ 245.857,63 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), correspondente ao percentual aproximado de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do valor original do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprimi-se do Contrato o valor de R\$ 99.472,02 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), correspondente ao percentual aproximado de 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento), do valor original do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após acréscimo e supressão de que trata os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Primeira do presente termo, o Contrato passará de R\$ 7.017.698,36 (sete milhões dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) para R\$ 7.164.083,95 (sete milhões, cento e sessenta e quatro mil e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 135, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 256 e Nota de Empenho nº 2019NE00704, datada de 13/03/2019, à fl. 264, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$ 7.319,27 (sete mil, e trezentos e dezenove reais e vinte sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 078/2017 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

07

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

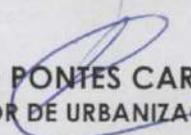
Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 25 de Março de 2019.

PELA NOVACAP:

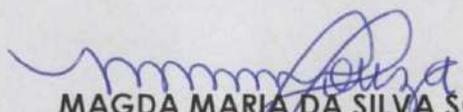


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR-PRESIDENTE



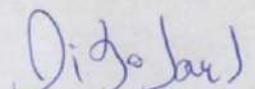
RICARDO PONTES CARMINATI
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS
Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social (fl.266/281)

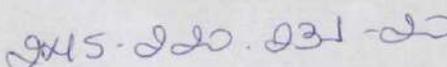
TESTEMUNHAS:



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04



EMANUELLE DE ANDRADE GOMES
CPF: 070.206.021-69



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"